



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL nº 01/2020-RETIFICADO.**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-reitora de Ensino de Graduação, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

**1.2** - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3** – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

**1.4** – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

**1.5** - As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

**1.6** - Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

**2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**2.1** – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

**2.2** – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1 – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

2.2.2 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

**Quadro I** – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS			Total	CH Semanal
Grupo				
AC	PP	PD		
05	03	01	09	20 horas

AC: Ampla concorrência

PP: pessoa preta ou parda

PD: pessoa com deficiência

**2.3** - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Ter cursado pelo menos o **3º semestre**.

2.3.3 - Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a 5**.

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

**2.4** – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão, **preferencialmente**, matriculados nos seguintes cursos:

**I – Secretariado Executivo;**

**II – Arquivologia;**

**III – Sistema de informação e/ou ciência da computação;**

**IV- Jornalismo e/ou Produção em comunicação;**

**V – Arquitetura.**

**3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**3.1** – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III - Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

**3.2** – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no Órgão/Unidade, designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

## **DAS INSCRIÇÕES**

**4** – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail [\*\*epa.prograd@ufba.br\*\*](mailto:epa.prograd@ufba.br)

**4.1** - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

IV - Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei n.º 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

5.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

### **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6** – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

**6.1** - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Análise do histórico escolar – HE.

II - Entrevista individual.

**6.2.** O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do candidato.

**6.3** – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I e II

Análise do HE	Entrevista	<b>Total</b>
50%	50%	100%

**6.4** - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

**6.5** – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

**6.6**– Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

**6.7** – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final **igual ou superior a 7**.

**6.8** - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outras duas de mesma forma, sendo uma para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) e outra para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

**6.9** - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final **inferior a 7**.

**6.10** – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida na entrevista.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV – tenha maior idade.

**6.11** – Os (As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) Pró-reitoria de Ensino de Graduação em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

**6.12** – Os candidatos que ingressaram na UFBA por meio de vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) e passaram pelo procedimento de heteroidentificação perante a comissão da Universidade não necessitará passar por tal comissão novamente.

**6.13** – Os (As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

## **7 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

**7.1** - Os resultados serão homologados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico [www.prograd.ufba.br](http://www.prograd.ufba.br).

**7.2** - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

**7.3** – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

7.4 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP ou PD não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

7.5 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP ou PD, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

**7.6** - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

**7.7** - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

## **8 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

**8.1** – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

**8.2** - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

8.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**8.3** – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

**8.4** – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

**Quadro II** – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

<b>Benefício/Carga horária semanal</b>	<b>20h</b>
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

8.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

**8.5** - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

**8.6** - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

8.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

**8.7** – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**9.2** – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**9.3** - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail:  
**[epa.prograd@ufba.br](mailto:epa.prograd@ufba.br)**.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

**PENILDON SILVA FILHO**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação  
Universidade Federal da Bahia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo I**  
**Edital nº 01/2020**

**Cronograma**

Etapa/Fase	Data	
	De	até
<b>Inscrições.</b>	18.11.2020	25.11.2020
<b>Homologações das inscrições</b>	26.11.2020	27.11.2020
<b>Análise de histórico escolar.</b>	01.12.2020	02.12.2020
<b>Entrevista</b>	04.12.2020	09.12.2020
Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação e do relatório ou laudo médico das pessoas com deficiência.	Data a ser publicada posteriormente	
<b>Divulgação de resultados.</b>	11.12.2020	
<b>Recursos.</b>	14.12.2020	15.12.2020
<b>Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.</b>	16.12.2020	17.12.2020
<b>Divulgação do resultado final.</b>	18.12.2020	
<b>Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).</b>	Data a ser publicada posteriormente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo II**  
**Edital nº 01/2020**

**Formulário de Inscrição**

Nome civil completo:	
Nome social <sup>1</sup> :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	( ) manhã ( ) tarde ( ) noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	( ) manhã ( ) tarde ( ) noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ( )	
Reserva de vaga para pessoas com deficiência - anexar Relatório ou Laudo Médico ( )	
Documentos anexados:	
( ) Cópia do comprovante de matrícula.	
( ) Cópia do histórico escolar atualizado.	
( ) Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	
( ) Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.	

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo III**  
**Edital nº 01/2020**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_ **«CANDIDATO/A»** \_\_\_\_\_,

Nome social<sup>2</sup> \_\_\_\_\_,

RG **«RG»** \_\_\_\_\_, CPF **«CPF»** \_\_\_\_\_, Matrícula **«MATRÍCULA** \_\_\_\_\_,

Curso **«CURSO»** \_\_\_\_\_,

declaro que sou **negro(a)** da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo  
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_ participei de anterior procedimento de heteroidentificação  
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital \_\_\_\_\_  
no semestre \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CANDIDATO/A

**Anexo IV**  
**Edital nº 01/2020**  
**BAREMA DA SELEÇÃO**

<b>1. Entrevista</b>			
<b>Crítérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos obtidos</b>	<b>Pontuação final</b>
Por que você está se candidatando à vaga definida no edital?	<b>1,0</b>		
De que forma a sua participação no neste estágio contribuirá com a sua formação pessoal/acadêmica/profissional?	<b>1,0</b>		
Qual sua experiência em atividades educacionais?	<b>1,0</b>		
Como sua experiência poderia colaborar nas atividades deste estágio?	<b>1,0</b>		
Qual a sua expectativa em relação às atividades de estágio?	<b>1,0</b>		
<b>Pontuação total</b>	<b>5,0</b>		

<b>2. Análise do Histórico</b>			
<b>Crítérios</b>	<b>Pontos por comprovação de experiência</b>	<b>Pontos obtidos</b>	<b>Pontuação final</b>
Nota do histórico	<b>Coeficiente de rendimento de 5,0 a 5,9: 0,5 ponto</b> <b>Coeficiente de rendimento de 6,0 a 6,9: 1 ponto</b> <b>Coeficiente de rendimento de 7,0 a 7,9: 2 pontos</b> <b>Coeficiente de rendimento de 8,0 a 8,9: 3 pontos</b> <b>Coeficiente de rendimento de 9,0 a 9,9: 4 pontos</b> <b>Coeficiente de rendimento 10: 5 pontos</b>		
<b>Pontuação máxima</b>	<b>05 pontos</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**